



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.060/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, para aquisição de um veículo Ambulância tipo A simples, remoção, furgão, Adaptada, conforme Resolução SESA nº 596/2020, em reforço ao vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 05 de Agosto de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 060/2020

Autoriza **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizado, a abertura de **Crédito Especial por Excesso de arrecadação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100341.034000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FUNDO M. DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 – 1417 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.48.00 – 3395 - VEICULOS DIVERSOS
Fonte: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serv. P

Total da Suplementação **R\$ 170.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serv. P **R\$ 170.000,00**

Total da Redução **R\$ 170.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança – PR, 05 de Agosto de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal